



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 17.188/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender a Secretaria de Serviços Municipais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 25 de março de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura de Mogi Guaçu, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e SAMU.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 19 DE ABRIL DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Taxa de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PREFEITURA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

moguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefeituramoguacu](https://www.linkedin.com/company/prefeituramoguacu)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021

NORMAS ESPECÍFICAS:

I - DO OBJETO:

1.1.- O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura de Mogi Guaçu, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e SAMU**, doravante chamada de CONTRATANTE, por demanda, por meio de implantação e operação de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, constituindo-se de um gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB. De acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I.

1.2.- A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.3.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.4.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://www.instagram.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.linkedin.com/company/prefeituramogiguacu)

- 3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**
- 3.5.-** Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.
- 3.5.1.-** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.
- 3.6.-** Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;**
- 3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;**
- 3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**
- 3.6.4.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.6.5.-** O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

- 4.2.-** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.3.-** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:
- 4.3.1.-** O credenciamento de representante;
- 4.3.2.-** A inclusão de nova proposta.
- 4.4.-** Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>	<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:</p>
---	--

- 4.4.1.-** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA DE PREÇOS :

- 5.1.-** A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**
- 5.1.1.-** A **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, expressos em percentual e por extenso, fixa e irrevogável, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral prestação do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.
- 5.1.1.1.-** Será permitida a apresentação de oferta de taxa de administração negativa ou igual a 0 (zero) desde que demonstrada a viabilidade de execução do contrato, sem que reste caracterizada afronta ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 5.1.2.-** Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o Modelo de Proposta (**ANEXO II**) e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.
- 5.2.-** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 5.2.1.-** Das disposições contidas neste edital;
- 5.2.2.-** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

5.3.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.4.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- A taxa proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

VI-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, débitos inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando**



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

prestação de serviços semelhante ao objeto, **com quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para consumo mensal em objeto.**

6.3.1.1.- Os atestados de capacidade técnica deverão conter expressamente o prazo de execução, identificação do signatário, data de emissão, natureza da prestação dos serviços, locais da prestação dos serviços, quantidades executadas, caracterização do bom desempenho da LICITANTE e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante com nome, cargo e assinatura do signatário;

6.3.1.2.- Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este item através de documento emitido pela própria LICITANTE ou por empresa do mesmo grupo;

6.3.1.3.- Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública - Declaração de Idoneidade.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.3.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

6.5.4.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

6.6.- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

6.6.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão**.

6.6.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

6.6.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.6.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

6.6.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

6.6.5.- o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

6.6.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

6.6.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

6.6.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

6.6.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (0xx19) 3851-7030/7031.

6.6.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula XIV deste edital.

7.- DA PROVA DE CONCEITO

7.1.- A LICITANTE melhor classificada, antes de ser declarada vencedora, deverá efetuar uma demonstração para a Comissão Avaliadora designada pela Prefeitura, de forma a comprovar que a solução sistêmica ofertada atente aos requisitos descritos no Termo de Referência – ANEXO I.

7.1.1.- A demonstração deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a contar da Convocação efetuada pelo Pregoeiro, na sala de Pregão, sito à Rua Henrique Coppi nº 200 – Centro – 6º andar, Mogi Guaçu/SP.

7.2.- A empresa melhor classificada, quando convocada, deverá, agendar com o Pregoeiro uma data disponível, dentro do prazo acima estabelecido, para efetuar a demonstração.

7.2.1.- Efetuado o agendamento, será comunicado aos demais licitantes, que poderão participar da análise, manifestadamente demonstrando seu interesse.

7.3.- Após a análise, a Comissão Avaliadora deverá emitir um Parecer acerca de sua avaliação.

7.4.- Se diante da avaliação efetuada pela Comissão Avaliadora ficar constatado o desatendimento aos requisitos discriminados neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I, ou se, após convocação, a licitante primeira classificada deixar de efetuar a demonstração da solução sistêmica dentro do prazo estabelecido, conforme item 7.1.1 e subitem, a proponente será **desclassificado**.

7.5.- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, constatado o atendimento às condições de habilitação, se submeta à respectiva avaliação de sua solução sistêmica, sendo avaliada nos mesmos moldes e prazos da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências deste Edital e anexos.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

8.5.- Identificada a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (incluindo a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.7.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.8.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

- 8.9.-** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.9.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.
- 8.9.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.**
- 8.9.3.-** Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.
- 8.9.4.-** Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.10.-** A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.11.-** Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.14, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.12.-** Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 8.12.1.-** Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.12.2.-** Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.
- 8.12.3.-** Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.12.4.-** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
- 8.12.5.-** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
- 8.12.6.-** Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
- 8.12.7.-** Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.
- 8.12.8.-** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.
- 8.13.-** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.1.-** Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.14.-** A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.15.-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.16.1.1.-** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.
- 8.16.2.-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.16.3.-** A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.17.-** Na comprovação **de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.17.1.-** Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.
- 8.17.2.-** Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens.
- 8.17.3.-** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.17.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.17.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.17.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.18.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.18.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.19.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será considerada **habilitada** no certame.

8.19.1.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.11 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

8.20.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, e, após análise pela Comissão Avaliadora, averiguado o atendimento às exigências contidas neste Edital e Termo de Referência - ANEXO I, a licitante será declarada VENCEDORA do certame.

8.21.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.22.- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.23.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.24.- Os proponentes que após o final da etapa de lances mantiverem o valor de suas propostas acima do valor referencial serão desclassificados.

8.25.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8.26.- *Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.*

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.

9.1.2.- O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.3.- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.2.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por fax ou e-mail.**

9.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.5.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.8.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link https://gpmogiguacu.intertecsolucoes.com.br/GPMODMGG/?p=109:1:::id_entidade:1.

X - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.- Vide Minuta de Contrato - ANEXO VIII.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

11.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VIII.

XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VIII.

XIII – DA CONTRATAÇÃO:

13.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja Minuta integra este Edital através do ANEXO VIII;

13.2.- A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.

13.3.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

13.4.- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

13.5.- No ato da assinatura do contrato, o(a) licitante vencedor(a) se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IX, conforme Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6.- No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora obriga-se a apresentar, **sob pena de decair-se o direito de contratação, as tabelas referenciais.**

13.6.1.- As tabelas referenciais deverão ser **homologadas.**

13.7.- Poderá ser exigido, **se necessário**, para fins de assinatura do contrato:

13.7.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.7.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme modelo constante do ANEXO X.

13.7.2.- Cédula de identificação.

13.8.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular, se recusar a assinar o termo de contrato ou deixar de apresentar o documento solicitado no item 13.6, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.9.- A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.10.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XIV – DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido nos subitens 13.2 e 13.3, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo de habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento do Contrato e Ordem de Compra, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas em Contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1.- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exigirá a prestação de garantia contratual, no ato de assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo a



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

EMPRESA VENCEDORA optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

15.1.1.- Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes;

15.1.2.- Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

15.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do contrato.

15.3.- Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Serviços Municipais do Município.

15.4.- Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente

XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços em objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo esses fatos em motivo para rescisão do contrato.

XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1.- Vide Minuta de Contrato - ANEXO VIII.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, isento de recolhimento de emolumentos, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

18.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

18.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

18.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.3.3.- A prestação de serviços objeto da presente licitação está perfeitamente caracterizada e definida, dentro dos elementos técnicos, sendo suficiente para a sua exata compreensão;

18.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO" QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

18.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

18.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido em sítio eletrônico oficial (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>) e Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/diario.html>), em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da Prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

18.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

18.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

18.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XIX - DA TOLERÂNCIA:

19.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

XX - DO FORO:

20.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DOS ANEXOS:

21.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

21.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência - Descrição do objeto;

21.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

21.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

21.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

21.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

21.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

21.1.8.- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

21.1.9.- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

21.1.10.- ANEXO X - Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;

21.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração em Atendimento ao Item 6.5.4 e seus subitens do edital; e

21.1.12.- ANEXO XII - Relação de Veículos por Secretaria.

Mogi Guaçu, 25 de março de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura de Mogi Guaçu, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e SAMU, doravante chamada de CONTRATANTE, por demanda, por meio de implantação e operação de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, constituindo-se de um gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.

1.2. Os quantitativos estimados com manutenções preventivas, corretivas e peças:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ 2.000.000,00
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 2.000.000,00
Taxa de Administração	2,17 %
Valor total com incidência da taxa de administração	R\$ 2.043.400,00

TIPO DE VEÍCULOS	QUANTIDADE
Equipamentos	01
Motocicletas	24
Utilitários	50
Veículos Leves	102
Veículos Pesados (Caminhões, Micro-ônibus, Ônibus, Tratores e Máquinas)	61
TOTAL:	238

1.3. Os quantitativos de forma individualizada por Secretaria, estão estabelecidos no **Anexo XII**.

1.3.1. As quantidades acima servirão apenas como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, uma vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a Frota de veículos.

1.4. A **CONTRATADA** deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como referência o preço à vista praticado de acordo com o preço público, podendo ser comprovado através de sistema de orçamentação eletrônica (Audatex, Cilia, SUIV, Orion ou similar), inserindo o percentual de desconto pactuado no caso de peças. No caso de tempo de serviço (temporario) deverá ser adotado o mesmo critério, podendo os dados do sistema serem adotados como referência limitante, podendo ainda ser utilizado o temporário do fabricante como referência.

1.4.1. As tabelas referenciais deverão ser **homologadas**.

2 DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification) ou similar, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, conforme especificações contidas neste Edital.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

A gestão da manutenção dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos motorizados, apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo, máquina ou equipamento motorizado que compõe a frota.

A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

A Manutenção Corretiva é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

Por outro lado, a Manutenção preventiva deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinários técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia

Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 (dois) contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, os serviços de guinchamento e socorro 24 horas serão prestados na região da necessidade do serviço, diminuindo assim o custo.

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes; Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, prédios/locais de trabalho, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Mogi Guaçu;

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços; e

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados



no cumprimento das atribuições dos diversos departamentos da Prefeitura de Mogi Guaçu, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Em resumo, a quarteirização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização. Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidades de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

Além do mais, a frota de veículos da Prefeitura de Mogi Guaçu, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

E, finalizando buscamos realizar diversas aberturas de certames licitatórios para aquisição de pneus, óleo lubrificante e aquisição de peças de veículos, porém, nossas tentativas até o presente momento foram infrutíferas, visto que o Processo licitatório nº 11.280/2021- Pregão Presencial nº 36/2021 cujo objeto é aquisição de pneus teve sua abertura agendada para 05.10.2021 e foi suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo onde nos solicitaram que fossem feitas correções no edital, em andamento junto à CML, com novo agendamento da licitação para 11.01.2022. Já o de óleo lubrificante o Processo licitatório nº 11.021/2021- Pregão Presencial nº 37/2021 com abertura em 06.10.2021 encontra-se em andamento junto a CML, e a intenção de abertura de procedimento licitatório para aquisição de peças de veículos foi frustrada diante da dificuldade em obter as tabelas de preços das concessionárias/montadoras de todas as marcas de veículos existentes em nossa frota.

3 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global estimado para a contratação em objeto é de **R\$ 2.043.400,00 (Dois milhões e quarenta e três mil e quatrocentos reais)**, obtido da multiplicação do valor médio unitário mencionado da tabela constante do item 3.4 pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1.1. Tal estimativa foi baseada pela média dos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota municipal nos 2 últimos (dois) anos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato, pela Taxa de Administração "TA" (%), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

3.2.1 A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) de acordo com uma das fórmulas abaixo, referente ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela contratante com as manutenções de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela fiscalização.

3.2.1.1 Tratando-se de Taxa de Administração (%) **com valor negativo**, utilizará a seguinte fórmula: $GQ - TA = VP$, sendo que:

GQ = Valor total do gasto de uma determinada Quinzena;

TA = Taxa de Administração

VP = Valor a Pagar

3.2.1.2 Tratando-se de Taxa de Administração (%) **com valor 0 (zero)**, utilizará a seguinte fórmula: $GQ + TA = VP$, sendo que:

GQ = Valor total do gasto de uma determinada Quinzena;

TA = Taxa de Administração

VP = Valor a Pagar

3.2.1.3 Tratando-se de Taxa de Administração (%) **com valor positivo**, utilizará a seguinte fórmula: $GQ + TA = VP$, sendo que:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

GQ = Valor total do gasto de uma determinada Quinzena;

TA = Taxa de Administração

VP = Valor a Pagar

3.2.1.4 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será único a todos os tipos de serviços prestados e será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

3.3 Será permitida a apresentação de oferta de taxa de administração negativa ou igual a 0 (zero) desde que demonstrada a viabilidade de execução do contrato, sem que reste caracterizada afronta ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.4 A composição dos preços se dará conforme tabelas abaixo:

Item	Especificação	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura de Mogi Guaçu, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e SAMU.	2,17%

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ 2.000.000,00
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 2.000.000,00
Taxa de Administração	2,17 %
Valor total com incidência da taxa de administração	R\$ 43.400,00
TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - MÊS	R\$ 166.666,67
TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 12 MESES	R\$ 2.000.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - MÊS	2,17%
VALOR TOTAL MENSAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.616,67
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.043.400,00

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas do contrato decorrente da licitação são de recursos próprios e da esfera estadual, e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas do orçamento programa de 2022 e no que couber nos demais exercícios seguintes da CONTRATANTE.

4.2. Das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PÇ/SEV	VALOR MÉDIO MANUTENÇÃO	VALOR TAXA ADMINISTRAÇÃO	TOTAL	%
GP - Adm. Superior	448 / 491	R\$ 30.505,30	R\$ 661,97	R\$ 31.167,27	2,17
GP - Corpo de Bombeiros	2727 / 2728	R\$ 52.917,06	R\$ 1.148,30	R\$ 54.065,36	2,17
GP - Convênios	450 / 493	R\$ 28.500,97	R\$ 618,47	R\$ 29.119,44	2,17
Secretaria de Administração	448 / 491	R\$ 5.000,00	R\$ 108,50	R\$ 5.108,50	2,17
Secretaria de Finanças	448 / 491	R\$ 5.000,00	R\$ 108,50	R\$ 5.108,50	2,17
SPDU	448 / 491	R\$ 5.000,00	R\$ 108,50	R\$ 5.108,50	2,17
Secretaria de Segurança Pública	451 / 494	R\$ 222.099,29	R\$ 4.819,55	R\$ 226.918,84	2,17
Secretaria de Assistência Social	452 / 495	R\$ 47.360,78	R\$ 1.027,73	R\$ 48.388,51	2,17
Secretaria de Saúde	453 / 496	R\$ 358.607,78	R\$ 7.781,79	R\$ 366.389,57	2,17



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

Secretaria de Educação - DAE	454/497	R\$ 20.400,75	R\$ 442,70	R\$ 20.843,45	2,17
Secretaria de Educação - Recursos Próprios	455 / 498	R\$ 65.000,75	R\$ 1.410,52	R\$ 66.411,27	2,17
Secretaria de Cultura	457 / 500	R\$ 3.000,00	R\$ 65,10	R\$ 3.065,10	2,17
SOM/ Subprefeitura de Martinho Prado Junior	458 / 501	R\$ 350.510,00	R\$ 7.606,07	R\$ 358.116,07	2,17
SSM - Departamento de Limpeza Pública	460 / 502	R\$ 281.740,50	R\$ 6.113,77	R\$ 287.854,27	2,17
SSM - Departamento de Transportes e Oficina	463 / 505	R\$ 210.135,03	R\$ 4.559,93	R\$ 214.694,96	2,17
SSM - Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização	2656 / 2657	R\$ 40.218,31	R\$ 872,74	R\$ 41.091,05	2,17
SAAMA	466 / 508	R\$ 258.472,08	R\$ 5.608,84	R\$ 264.080,92	2,17
Secretaria de Esportes e Lazer	469 / 511	R\$ 15.531,40	R\$ 337,03	R\$ 15.868,43	2,17
TOTAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 43.400,00	R\$ 2.043.400,00	2,17

Os recursos utilizados serão de origem municipal e estadual.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

6.1. O preço deverá ser apresentado em valores em reais, com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, tais como e sem a estas se limitar: Salários de seus empregados inclusive encargos sociais e benefícios; impostos incidentes e taxas, etc., de modo que o preço proposto se constitua na única contraprestação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelos serviços prestados.

6.2. Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is).

- I - Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;
- II - Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço da Taxa de Administração.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. A medição dos serviços efetivamente prestados ocorrerá após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do dia 1º ao dia 15 do mês, e a segunda ao período do dia 16 ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo gestor do contrato.

8.2. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2.1. Até o terceiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 8.2.1.1. Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- 8.2.1.2. Identificação do veículo (placa, prefixo e Secretaria/Órgão pertencente);
- 8.2.1.3. Data e hora da solicitação dos serviços e/ou peças;
- 8.2.1.4. Hodômetro do veículo no momento da solicitação dos serviços e/ou peças;
- 8.2.1.5. Descrição, quantidade e valor (unitário e total em R\$) das peças utilizadas
- 8.2.1.6. Descrição, quantidade e valor (unitário e total em R\$) das horas dos serviços realizados;;
- 8.2.1.7. Data e hora de entrega do veículo;
- 8.2.1.8. Valor total dos serviços (em R\$); e
- 8.2.1.9. Identificação do condutor.

8.3. Os relatórios gerenciais serão apresentados no sistema de gerenciamento de manutenção.

8.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o gestor do contrato atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal de prestação de serviços, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.5. Em caso da não comunicação por parte da CONTRATANTE no prazo estabelecido, ficará permitido à CONTRATADA a realizar a emissão da correspondente fatura/nota fiscal de prestação de serviços de tal quinzena.

8.6. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura/Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura/Nota Fiscal reapresentada.

8.7. A Fatura/Nota Fiscal de Prestação de Serviços não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A devolução da Fatura/Nota Fiscal de Prestação de Serviços não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

8.9. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da aprovação da medição, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança e dos seguintes documentos:

8.9.1. Certidão Negativa de Débito (CND), referente às obrigações previdenciárias (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

8.9.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA, dentro de sua validade;

8.9.3. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da CONTRATADA, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, dentro de sua validade;

8.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

8.9.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças (apenas para as empresas situadas no município de Mogi Guaçu).

8.10. A CONTRATADA deverá informar por escrito os dados de uma conta bancária de sua titularidade, para que sejam feitos os depósitos dos valores devidos pela prestação dos serviços.

8.11. Quaisquer pagamentos, ou não pagamentos, não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

8.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

8.13. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

8.14. Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

9 DOS ÍNDICES DE REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será único a todos os tipos de peças e serviços, e será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, a partir de quando os serviços deverão passar a ser prestados, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Durante a vigência do contrato, inclusive, nas prorrogações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Vide cláusula sexta do Edital.

12 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL EXIGIDA

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

13.1. A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades CONTRATANTE.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica; e
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da prefeitura.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado; e
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

13.2. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos do Município em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo; e
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

13.3. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades CONTRATANTES a rede credenciada deve:

13.3.1. Confeccionar Check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

13.3.2. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da CONTRATADA e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

13.3.3. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades CONTRATANTES;

13.3.4. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

13.3.5. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades CONTRATANTES, se necessário ou solicitado;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

13.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos; e

13.3.7. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

13.4. Poderá ser acrescentado novos veículos que hoje não se encontram na planilha.

13.5. Os serviços de veículos com garantia, deverão ser realizados na empresa fabricante, para assim manter sua garantia e todo processo de revisões.

14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho.

14.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

14.3. É facultado ao CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custos/benefícios associados a esses deslocamentos adicionais.

14.4. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício.

14.5. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação.

14.6. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

14.7. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

14.8. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.

14.9. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

14.10. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

14.11. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

15 DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

15.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

16 DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

16.1. Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).

16.2. Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra.

16.3. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos.

17 DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

17.1.1. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

17.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/c/prefeituramogiaguacu)

- 17.1.3.** Avisar com antecedência, via sistema de gestão e “e-mail” ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
- 17.1.4.** Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva e corretiva em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
- 17.1.5.** Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.
- 17.1.6.** Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;
- 17.1.7.** Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.
- 17.1.8.** Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;
- 17.1.9.** Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- 17.1.10.** Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
- 17.1.11.** Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;
- 17.1.12.** Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
- 17.1.13.** Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes; e
- 17.1.14.** A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.
- 17.2.** Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora do CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

18 DO ORÇAMENTO E PRAZO

- 18.1.** O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço.
- 18.2.** A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo.
- 18.3.** As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do CONTRATANTE.
- 18.4.** Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico.
- 18.5.** Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do CONTRATANTE.
- 18.6.** A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação do CONTRATANTE.

19 DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

- 19.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar de um software de gestão de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas à CONTRATANTE, que possibilite, por meio de acesso via internet (online), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, gestores setoriais e da frota, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os veículos da frota, realizar consultas, obter relatórios gerenciais, solicitar novas TAGs RFID (Identificador por Rádio Frequência, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades, devendo permitir que todas as



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão sejam validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar etiqueta ou TAG com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification) ou similar para cada um dos veículos da frota da Prefeitura, que serão identificados pela logomarca/brasão da Prefeitura pelos dados individuais dos respectivos veículos, devendo a contratada garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana, no intuito de coibir qualquer tipo de fraude.

19.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tags sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota da CONTRATANTE.

19.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tags, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo justificar a razão da solicitação.

19.5. As etiquetas, TAGs RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

19.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID (Radio-Frequency Identification), a CONTRATADA deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

19.7. A contratada deverá disponibilizar manual de instalação tags, caso seja necessário.

19.8. A validade das etiquetas, TAGs RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou dispositivo similar deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

19.9. O Orçamento inicial deverá ser aberto e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia à ser fornecido em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada.

19.10. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise do CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

19.11. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo: campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

19.12. Dentre outros requisitos o software deverá:

19.12.1. Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

19.12.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de no mínimo 3 níveis hierárquicos de gestores. Por exemplo:

a) Gestor de Contrato: deverá ter acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota, podendo realizar novos cadastros e alterações no cadastro de veículo, condutores, limite de alçadas, cotas financeiras, alteração de parâmetro, etc., e será conferido, somente aos usuários pertencentes ao Departamento de Transportes e Oficinas, da Secretaria de Serviços Municipais;

b) Gestor de Frota: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão;

c) Gestor de Auditoria: terá acesso apenas às consultas e relatórios sem poder realizar alterações.

19.12.3. O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senhas individuais.

19.12.4. Permitir o bloqueio, desbloqueio e troca de senha de forma online e instantânea.

19.12.5. Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos;

19.12.6. Organizar cada Departamento por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

a) Distribuição da frota por Departamento;

b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;

c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Departamento ou Secretaria; e

d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

19.12.7. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

19.12.8. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema;

19.12.9. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

- 19.12.10.** Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretarias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM;
- 19.12.11.** Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da CONTRATADA para a realização dos serviços/aquisição das peças para a CONTRATANTE através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time);
- 19.12.12.** Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho;
- 19.12.13.** Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassi, Secretaria a que pertence, Departamento e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- 19.12.14.** Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;
- 19.12.15.** Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- 19.12.16.** Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade CONTRATANTE;
- 19.12.17.** Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços;
- 19.12.18.** Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.
- 19.12.19.** Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;
- 19.12.20.** Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular; a classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;
- 19.12.21.** Permitir a consulta ao histórico de empenhado realizados pelo CONTRATANTE;
- 19.12.22.** Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema WEB, com o local para a retirada do veículo, descrição previa do problema, o guincho correto para o modelo do carro pelo cadastro do sistema, com previsão de chegada e cálculo do valor para a devida aprovação;
- 19.12.23.** Permitir a parametrização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os serviços de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.
- 19.12.24.** Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização dos serviços e aquisição de peças (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações pré-definidas, sem, contudo, restringir a realização dos serviços e aquisições de peças (inconsistências).
- 19.12.25.** Permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer a manutenção e a operacionalidade de determinado veículo.
- 19.12.26.** Permitir a criação de parâmetros como, mas a limitados a estes:
- Sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último evento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer a manutenção e a operacionalidade do veículo;
 - Quilometragem máxima para troca de correia de comando de válvulas;
 - Quilometragem máxima para troca de pneus;
 - Quilometragem máxima para troca de óleo;
 - Quilometragem máxima para balanceamento, alinhamento e cambagem;
 - Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
 - Limite de crédito permitido durante o mês;
 - Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
 - Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias; e
 - Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;
- 19.12.27.** Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;
- 19.12.28.** Permitir o registro da negociação de preços de peças e serviços com os estabelecimentos da rede credenciada, visando obter a redução do preço e mantendo a qualidade dos serviços e peças;
- 19.12.29.** Permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor de peças e serviços negociados diretamente com os estabelecimentos da rede credenciada, desde que sejam menores que o valor estabelecido pela CONTRATADA, que passará a ser considerado nos casos de uso futuro dos serviços e peças, independente do preço estabelecido pela CONTRATADA;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- 19.12.30.** Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;
- 19.12.31.** Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.
- 19.12.32.** Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;
- 19.12.33.** Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;
- 19.12.34.** Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 19.12.35.** Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 19.12.36.** Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- 19.12.37.** Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço
- 19.12.38.** O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado da (Nome do Órgão), conforme layout a ser disponibilizado à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- 19.12.39.** O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo atualizado.
- 19.12.40.** O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.
- 19.12.41.** Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;
- 19.12.42.** O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema;
- 19.12.43.** Permitir integração com os seguintes sistemas:
- Sistema de Gestão de Abastecimento de Combustível;
 - Sistema de Rastreamento dos Veículos da Frota; e
 - Sistema ERP da Prefeitura de Mogi Guaçu.
- 19.13.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos serviços realizados na rede credenciada.
- 19.14.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.
- 19.15.** A realização, pela rede credenciada, de serviços e vendas de peças sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.16.** Por ocasião de cada serviço, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão.
- 19.17.** Realizar o registro das informações referentes aos serviços por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados conforme a tecnologia estabelecida neste Termo de Referência, instalados nos estabelecimentos da rede credenciada.
- 19.18.** Validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do serviço realizado na rede credenciada;
- 19.19.** O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os orçamentos sejam pré-abertos através do POS com utilização das etiquetas/tags com tecnologia de RFID (Radio-Frequency Identification) ou similar, assim a Prefeitura de Mogi Guaçu - SP possuirá a garantia que o veículo se encontra no estabelecimento credenciado.
- 19.20.** Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião das manutenções realizados na rede credenciada.
- 19.21.** Disponibilizar se necessário, para cada base operacional da contratante, sem qualquer ônus, os equipamentos periféricos necessários para a operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA.



20 DOS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA

20.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, suas respectivas despesas com manutenção e condutores durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Período (dia, semana, mês, etc.);
- b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
- c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; e
- d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como, volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período.

20.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da assinatura do contrato:

20.2.1. Relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis, contendo prefixo, placas, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

20.2.2. Relatório da viabilidade econômica da realização do serviço e compra de peças frente ao valor do veículo estipulado pela Tabela FIPE corrente;

20.2.3. Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os serviços prestados, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do serviço prestado, tipo de combustível, peças utilizadas (quantidade e valor comparado com a tabela da montadora), serviços realizados, tempo do serviço realizado comparado com a tabela de tempo da montadora, média de consumo por litro, valor total da operação em R\$ (reais), entre outros;

20.2.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela contratante;

20.2.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

20.2.6. Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de serviço, com preço médio unitário por peça, por serviço, por veículo ou grupo de veículos;

20.2.7. Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por etiqueta com tecnologia Tag RFID ou similar, em R\$ (reais) e em percentual;

20.2.8. Despesas realizadas por unidade, em todos os níveis;

20.2.9. Desconto sobre o preço de peças e serviços considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o estabelecimento credenciado;

20.2.10. Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os serviços de manutenção e assistência 24 (vinte e quatro) horas;

20.2.11. Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;

20.2.12. Relatórios financeiros;

20.2.13. Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores consumidos (inconsistências);

20.2.14. Relação cadastral dos condutores por unidade, em todos os níveis;

20.2.15. De forma quinzenal informar os preços históricos unitário em R\$ contratados na última quinzena por tipo de serviços ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento credenciado e por região;

20.2.16. Relatório de controle dos serviços internos (oficina do Departamento de Transporte e Oficina) da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu com o histórico das operações realizadas;

20.2.17. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

20.2.18. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

20.2.19. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

20.2.20. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

20.2.21. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

20.2.22. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

20.2.23. Média de horas executadas;

20.2.24. Custo médio por peça;

20.2.25. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

20.2.26. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

20.2.27. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

20.2.28. Relatórios de inconsistências;



- 20.2.29.** Relatório de estabelecimentos credenciados;
- 20.2.30.** Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- 20.2.31.** Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- 20.2.32.** Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- 20.2.33.** Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor do CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pelo CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real;
- 20.2.34.** Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior; e
- 20.2.35.** Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 20.2.36.** Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV, TXT" (arquivos textos separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Prefeitura. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de manutenção e demonstrar a situação atual verificada da consulta em questão naquele momento.
- 20.2.37.** Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.
- 20.2.38.** A CONTRATADA deverá ainda:
- I - Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências). Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;
 - II - Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Peças e Serviços (DMCPS), que contemple, na íntegra, todos os serviços realizados no mês anterior;
 - III - Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/Km, Km/veículo, R\$/veículo, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes do mau uso da frota;
 - IV - Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade, em peças, serviços e horas executadas, os valores, em R\$ consumidos pelos veículos da frota da Prefeitura, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de serviço, tipo de peça, município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo (secretarias e/ou órgãos), com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
 - V - Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da Prefeitura, com a participação da empresa contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
 - VI - Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

21 DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA

- 21.1.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema no Departamento de Transportes e Oficinas, da Secretaria de Serviços Municipais, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da assinatura do contrato; respeitada as seguintes atividades, mas não limitadas a estas:
- 21.1.1.** Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do contrato;
 - 21.1.2.** Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;
 - 21.1.3.** Cadastro dos Gestores, Condutores, Veículos e Equipamentos no Sistema de Gestão: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pela CONTRATANTE;
 - 21.1.4.** Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - 21.1.5.** Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, ou quando solicitado pela CONTRATADA à vencedora do certame;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- 21.1.6.** Confeção e Fornecimento das Etiquetas/TAGs ou similares: 10 (dez) dias contados a partir do cadastro de veículos e equipamento no Sistema de Gestão;
- 21.1.7.** Treinamento dos Gestores: 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato; e
- 21.1.8.** Fornecimento de equipamentos e periféricos: 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços.
- 21.2.** Realizar a integração do Sistema de Gestão de Frota com os seguintes sistemas no prazo de 30 (trinta) dias:
- 21.2.1.** Sistema de Gestão de Abastecimento da Frota: troca de informações referente ao consumo e uso de combustível, até 30 dias após a assinatura do contrato;
- 21.2.2.** Sistema de Rastreamento: aquisição da automática da quilometragem e usuário no momento da solicitação do serviço ou entrega do veículo, até 30 dias após a assinatura do contrato; e
- 21.2.3.** Sistema ERP da Prefeitura: troca de informações, até 30 dias após a assinatura do contrato;
- 21.3.** A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo extra à CONTRATANTE, programa de capacitação de condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
- 21.3.1.** Operações de cadastramento, parametrização das Etiquetas/TAGs, ou similares e limite de crédito;
- 21.3.2.** Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- 21.3.3.** Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- 21.3.4.** Informações relativas às eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- 21.3.5.** Aplicações práticas do sistema e do software de gestão; E
- 21.3.6.** Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
- 21.4.** A capacitação deverá ser ministrada na sede da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 21.5.** Para contribuir com o processo de capacitação, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 25 (vinte e cinco) exemplares dos materiais de apoio a seguir definidos:
- 21.5.1.** Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis.
- 21.6.** A frota de veículos da CONTRATANTE possui vários veículos, conforme ANEXO I - Relação de Frota de Veículos, Maquinas e Equipamentos Motorizados, sendo composta por motocicletas, veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades dos diversos departamentos da Prefeitura Mogi Guaçu; devendo a CONTRATADA possuir em sua rede de credenciados prestadores de serviços para atender a demanda desta frota.
- 21.7.** A frota de veículos da CONTRATANTE não está limitada à lista apresentada no ANEXO I, podendo ser esta alterada durante a execução do contrato, ficando a CONTRATANTE responsável por informar a alteração, e no caso de um novo veículo, a CONTRATADA deverá ter prestadores de serviços credenciados em até 30 (trinta) dias da data da informação de alteração para garantir o atendimento desta nova demanda da CONTRATANTE.

22 DA REDE CREDENCIADA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

- 22.1.** Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos formados por oficinas multimarcas, concessionárias, autopeças, distribuidoras de peças e guinchos previamente selecionados pela CONTRATADA e disponibilizados para prestarem serviço de manutenção preventiva e corretiva e serviços de assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.
- 22.2.** A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviço para prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência (guincho) 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente no município de Mogi Guaçu-SP e cidades limítrofes, para atender a demanda da frota da Prefeitura de Mogi Guaçu no Anexo I, mas não limitados a estes veículos.
- 22.3.** Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos formados por oficinas multimarcas, concessionárias, autopeças, distribuidoras de peças e guinchos previamente selecionados pela CONTRATADA e disponibilizados para prestarem serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência emergencial/guincho 24 (vinte e quatro) horas em objeto para os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.
- 22.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.
- 22.5.** Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados, objeto deste Termo de Referência, em todo o Estado de São Paulo, bem como em outros estados brasileiros, sem limitação geográfica, além daqueles exigidos no item 4.1.
- 22.6.** A fim de atender as necessidades operacionais da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá credenciar novos estabelecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

22.7. Todos os estabelecimentos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da CONTRATANTE, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela CONTRATADA, especialmente quanto ao modelo de Etiqueta, TAG (RFID), sendo a CONTRATADA única responsável, técnica e financeiramente, por equipar os estabelecimentos credenciados.

22.8. As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente através do sistema disponibilizado à CONTRATANTE.

22.9. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da solicitação do serviço e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

22.10. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por tais pagamentos.

23 DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA OS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

23.1. A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

23.1.1. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

23.1.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

23.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota do CONTRATANTE, nas suas instalações;

23.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

23.1.5. Devolver os veículos para o CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento; e

23.1.6. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE.

23.2. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo a legislação corrente.

24 DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E CONTRATO

24.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exigirá a prestação de garantia contratual, no ato de assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo a LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

24.1.1. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes;

24.1.2. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

24.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do contrato.

24.3. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Serviços Municipais do Município.

24.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços em objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo esses fatos em motivo para rescisão do contrato.

26 DA PROVA DE CONCEITO

26.1. A(s) LICITANTE(s) primeira(s) classificada(s) no certame, deverá(ão) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados A LICITANTE melhor classificada, antes de ser declarada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

moguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[/prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

Avaliadora designada pela CONTRATANTE de forma a comprovar que a solução sistêmica ofertada atende aos requisitos descritos no Termo de Referência.

26.1.1. A demonstração deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da Convocação efetuada pelo (a) Pregoeiro (a), na sala de Pregão, sito à Rua Henrique Coppi nº 200 - Centro - 6º andar, Mogi Guaçu/SP.

26.2. A Comissão Avaliadora será composta por servidores da Prefeitura pertencentes a SSM - Departamento de Transportes e Oficina, profissionais estes com conhecimentos e capacitados a avaliar os requisitos exigidos no edital e que serão demonstrados na Prova de Conceito.

26.3. A comissão será composta por no mínimo 02 (dois) servidores, no qual possuirão a atribuição de acompanhar e garantir que os itens básicos contidos no check-list sejam demonstrados, garantindo segurança para a administração de que realmente a empresa fornecerá os requisitos para operacionalização do gerenciamento de manutenção.

26.4. Durante a realização da apresentação a comissão possuirá as atribuições de analisar os requisitos mínimos exigidos em check-list. Além do mais a Comissão irá evidenciar na demonstração que os módulos da solução estão sendo apresentados em tempo real, garantindo as funcionalidades que serão utilizadas no dia a dia pela Administração.

26.5. A demonstração da solução deverá ser realizada em equipamentos da LICITANTE.

26.6. As licitantes poderão participar da análise, durante o período da avaliação, demonstrando seu interesse no momento do agendamento que será realizado pelo(a) Pregoeiro(a).

26.7. CHECK LIST

NÚMERO	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Ser compatível com browser Mozilla Firefox (versão 44 ou superior) e Chrome (versão 52.x ou superior)	
2	Possuir interface de acesso em português do Brasil	
3	Deve permitir a autenticação dos usuários internos mediante login e senha.	
4	Deve permitir dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos e às informações restritas ao seu escopo de ação.	
5	O sistema deve permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos: a) Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada. b) Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos; c) Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.	
6	O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.	
7	Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.	
8	Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);	
9	O sistema deverá possuir integração com as tabelas referências (Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos)	
10	Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real	
11	Conter nas ordens de serviço o percentual de redução dos valores e tempos frente as tabelas referencias	



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

12	Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretárias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.	
13	Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).	
14	Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.	
15	Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;	
16	Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços	
17	Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante	
18	Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS em diferentes ordens de serviços	
19	Mecanismo de reavaliação das ordens de serviço	
20	Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas as imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível	
21	Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;	
22	Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.	
23	O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através do POS (Point of Sale) através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC) para iniciar a operação de orçamentos, assim a Contratante possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado	
24	Permitir a criação de parâmetros como: a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; b) Quilometragem mínima para troca de pneus; c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias. d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;	
25	Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;	
26	Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias	
27	Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS	
28	Conter possibilidade de avaliar os estabelecimentos na finalização do orçamento	
29	Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc	
30	Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas	
31	O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo	
32	O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado	
32	O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado	



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

33	Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema	
34	O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema	
35	Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas	
36	O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo	
NÚMERO	GRÁFICOS E RELATÓRIOS ANÁLITICOS E SINTÉTICOS	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Relatório com os planos de manutenções preventivas	
2	Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade	
3	Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;	
4	Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado	
5	Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado	
6	Relatório de gastos com manutenção por centro de custo	
7	Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico	
8	Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo	
9	Relatório contendo média de horas executadas	
10	Relatório contendo custo médio por peça	
11	Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos	
12	Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços	
13	Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo	
14	Relatórios com demonstrativo de inconsistências	
15	Relatório de estabelecimentos credenciados	
16	Relatório com demonstrativo das reduções de gastos	
17	Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, cartão, RENAVAL), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela Prefeitura de Mogi Guaçu - SP e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.	
18	Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão	
19	Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior	

26.8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

26.8.1. A comissão será composta por no mínimo 02 (dois) servidores, no qual possuirão a atribuição de acompanhar e garantir que os itens básicos contidos no check-list sejam demonstrados, garantindo segurança para a administração de que realmente a empresa fornecerá os requisitos para operacionalização do gerenciamento de manutenção.

26.8.2. Durante a realização da apresentação a comissão possuirá as atribuições de analisar os requisitos mínimos exigidos em check-list. Além do mais a Comissão irá evidenciar na demonstração que os módulos da solução estão sendo apresentados em tempo real, garantindo as funcionalidades que serão utilizadas no dia a dia pela Administração.

26.8.3. Para cada requisito e funcionalidade expressa no Termo de Referência e Check-List da prova de conceito, a Comissão deverá acompanhar as operações completas.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

27.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das disposições das demais cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei e normas regulamentares, o que segue abaixo:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o contrato, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- b) Efetuar o pagamento das peças e serviços fornecidos pelos prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que a CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste Termo de Referência;
- h) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou resultado final dos serviços;
- i) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- j) Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- l) Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a CONTRATANTE;
- m) Fornecer as TAGs RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou similar, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a CONTRATANTE;
- n) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE, relação atualizada dos prestadores de serviços que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- o) Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos prestadores de serviços que forneceram serviços de manutenção preventiva ou corretiva à frota, em R\$, por tipo de serviço, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o prestador de serviço com o respectivo endereço;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de prestadores de serviços credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- q) Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede credenciada, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- r) Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os prestadores de serviços da rede credenciada;
- s) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (Website) da CONTRATADA, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede credenciada pela CONTRATADA;
- t) Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de prestadores credenciados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- u) Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, com funcionamento 24h00 por dia, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- v) Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante o Departamento de Transportes e Oficinas, da Secretaria de Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário;
- w) Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), telefone fixo ou celular, uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- x) Realizar reuniões de trabalho trimestrais, quando necessário, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- y) As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da CONTRATANTE – Departamento de Transportes e Oficinas, até o 10º (Décimo) dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, quando necessário, cabendo à empresa CONTRATADA elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;
- z) Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa CONTRATADA deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia;
- aa) Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da CONTRATANTE, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na internet da CONTRATANTE, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação;
- bb) Por ocasião do treinamento definido neste termo, divulgar aos condutores indicados pela CONTRATANTE, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- cc) Providenciar o cadastramento de todos os motoristas e condutores de veículos, usuários do sistema e veículos e equipamentos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
- dd) Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela CONTRATANTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários; e
- ee) Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim que as atividades da CONTRATANTE e controle das manutenções preventiva e corretiva não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

27.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir a ordem de início dos serviços no prazo estabelecido;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA visando a correta prestação dos serviços em objeto;
- d) Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos;
- e) Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência do contrato, dotações orçamentárias suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do contrato;
- f) Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará, orientará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir à plenitude dessa responsabilidade;
- g) Por óbvio que não está compreendido no direito da CONTRATANTE acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se, quando necessário, ao preposto ou gestor indicado pela CONTRATADA;
- h) À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, os gestores do contrato poderão:
- i) Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;
- j) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
- k) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas;
- l) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- m) Observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- n) Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- o) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- p) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- q) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- r) Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- s) Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória, bem como, aplicar penalidades quando for o caso, devendo sempre notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- t) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Aquisição e/ou de Serviço, e da correspondente Nota Fiscal, de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor (Prefeitura de Mogi Guaçu-SP);
- u) Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:
- I - Tipo de frota - Da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e demais autarquias, empresa pública e órgãos;
 - II - Prefixo;
 - III - Placa;
 - IV - Marca;
 - V - Modelo;
 - VI - Chassis;
 - VII - Tipo de combustível;
 - VIII - Ano de fabricação do veículo;
 - IX - Hodômetro;
 - X - Nome, registro funcional e unidade dos condutores; e
 - XI - Base operacional da frota com identificação da autarquia e/ou empresa pública ou órgão.
- v) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos;
- w) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

28 DOS TESTES DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

28.1. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo Departamento de Transportes e Oficina podendo solicitar apoio ao Departamento de T.I da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

28.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

28.3. A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

28.4. A Prefeitura de Mogi Guaçu - SP se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores do Departamento de Transportes e Departamento de Tecnologia para avaliação do software.

28.5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

28.6. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

28.7. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

28.8. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de 100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

28.9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

29 DA GARANTIA DO OBJETO (MATERIAL/SERVIÇO)

29.1. Não se aplica.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Cabe ressaltar que este Termo de Referência tem como objetivo expressar, no entender da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, as condições mínimas necessárias entendidas como conveniente para assegurar a boa qualidade dos serviços em objeto, porém, cabe a Comissão Municipal de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos zelar pela legalidade do procedimento licitatório, apontando e sugerindo modificações em suas disposições, evitando-se assim recursos administrativos, impugnações e outros transtornos ao município.

31 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. São indicados como gestores do contrato:

31.1.1. São Gestores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu:



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

31.1.1.1.Gestor: Graciela Marins Barcelos da Rosa

Cargo: Diretora

CPF nº ***

E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br

31.1.1.2.Gestor Substituto:

Cargo: Raphael Danilo dos Santos

CPF nº ***

E-mail: ssm-combustivel@mogiguacu.sp.gov.br

31.2. São indicados como Fiscais do contrato:

31.2.1. São Fiscais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu:

31.2.1.1.Fiscal: Vinicius Brunelli Vallim

Cargo: Assessor I

CPF nº ***

E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

31.3. A indicação dos gestores e fiscais será pelo período de vigência do contrato, alterando-se nas situações de substituição dos servidores por motivos devidamente justificados.

31.4. Compete ao Gestor do contrato realizar a gestão do contrato a ser elaborado após a realização do certame licitatório, onde terá o acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota, podendo realizar novos cadastros e alterações no cadastro de veículo, condutores, cota de combustíveis, etc.

31.5 Compete ao Fiscal do contrato verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato; atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços; prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

31.5.1 As atribuições fiscalizatórias estão ligadas a atuação em campo e sua produção deve ser feita mediante atestados, relatórios, documentos técnicos, medições e todos os meios formais que dispuser o fiscal.

31.6 Em virtude da abrangência do objeto deste Termo de Referência atender as diversas secretarias municipais e órgãos públicos conveniados, faz-se necessário a existência da função de gestor de unidade, o qual terá por competência e responsabilidade realizar a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de secretaria/órgão pertencente, tendo acesso ao software de gestão de manutenção da frota, podendo realizar consultas e elaboração de relatórios conforme dados disponíveis no sistema, não sendo permitido realizar alterações no sistema.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

BENITO AIELLO JUNIOR

Secretário de Serviços Municipais



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022, destinado à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura de Mogi Guaçu, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e SAMU, doravante chamada de CONTRATANTE, por demanda, por meio de implantação e operação de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, constituindo-se de um gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.* E, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pela seguinte Taxa:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
_____ % (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias, contados da aprovação da medição.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços na única contraprestação da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pela efetiva prestação dos serviços, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, que assinará o CONTRATO é o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, E-mail Institucional: _____ e E-mail Pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome por extenso e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede na(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, no âmbito do **Pregão Presencial nº 26/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO (**FORA DOS ENVELOPES**).



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 26/2022, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Cargo do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **(FORA DOS ENVELOPES)**.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

moguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[/prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC nº 123/2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO (**FORA DOS ENVELOPES**).



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001/13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na (Rua/Av) _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 26/2022, Processo Licitatório nº 17.188/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- Constitui o objeto do presente contrato a **prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura de Mogi Guaçu, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e SAMU, doravante chamada de CONTRATANTE**, por demanda, por meio de implantação e operação de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, constituindo-se de um gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados com utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.

1.2.- A **CONTRATADA** deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como referência o preço à vista praticado de acordo com o preço público, podendo ser comprovado através de sistema de orçamentação eletrônica (Audatex, Cilia, SUIV, Orion ou similar), inserindo o percentual de desconto pactuado no caso de peças.

1.3.- No caso de tempo de serviço (temporario) deverá ser adotado o mesmo critério, podendo os dados do sistema serem adotados como referência limitante, podendo ainda ser utilizado o temporario do fabricante como referência.

1.4.- As tabelas referenciais deverão ser **homologadas**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

2.1.- As condições para a prestação dos serviços e os prazos são os contantes do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1.- DA CONTRATADA:

3.1.1.- São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições das demais cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei e normas regulamentares, o que segue abaixo:

3.1.1.1.- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o contrato, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

3.1.1.2.- Efetuar o pagamento das peças e serviços fornecidos pelos prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável por essa atividade e que a **CONTRATANTE** não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;

3.1.1.3.- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

3.1.1.4.- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação;

3.1.1.5.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.1.1.6.- Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- 3.1.1.7.-** Ministrará treinamento específico com a finalidade de capacitar os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste Termo de Referência;
- 3.1.1.8.-** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou resultado final dos serviços;
- 3.1.1.9.-** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CONTRATANTE**, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 3.1.1.10.-** Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- 3.1.1.11.-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 3.1.1.12.-** Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.13.-** Fornecer as TAGs RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou similar, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a **CONTRATANTE**;
- 3.1.1.14.-** Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE**, relação atualizada dos prestadores de serviços que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- 3.1.1.15.-** Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos prestadores de serviços que forneceram serviços de manutenção preventiva ou corretiva à frota, em R\$, por tipo de serviço, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o prestador de serviço com o respectivo endereço;
- 3.1.1.16.-** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de prestadores de serviços credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.1.1.17.-** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede credenciada, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- 3.1.1.18.-** Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os prestadores de serviços da rede credenciada;
- 3.1.1.19.-** Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (Website) da **CONTRATADA**, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede credenciada pela **CONTRATADA**;
- 3.1.1.20.-** Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de prestadores credenciados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.1.1.21.-** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, com funcionamento 24h00 por dia, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 3.1.1.22.-** Disponibilizar consultor para representar a **CONTRATADA** perante o Departamento de Transportes e Oficinas, da Secretaria de Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário;
- 3.1.1.23.-** Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), telefone fixo ou celular, uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- 3.1.1.24.-** Realizar reuniões de trabalho trimestrais, quando necessário, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;
- 3.1.1.25.-** As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da **CONTRATANTE** - Departamento de Transportes e Oficinas, até o 10º (Décimo) dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, quando necessário, cabendo à empresa **CONTRATADA** elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;
- 3.1.1.26.-** Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia;
- 3.1.1.27.-** Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da **CONTRATANTE**, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na internet da **CONTRATANTE**, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

3.1.1.28.- Por ocasião do treinamento definido neste termo, divulgar aos condutores indicados pela **CONTRATANTE**, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota;

3.1.1.29.- Providenciar o cadastramento de todos os motoristas e condutores de veículos, usuários do sistema e veículos e equipamentos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;

3.1.1.30.- Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela **CONTRATANTE**, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários; e

3.1.1.31.- Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim que as atividades da **CONTRATANTE** e controle das manutenções preventiva e corretiva não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

3.2.- DA CONTRATANTE:

3.2.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações:

3.2.1.1.- Expedir a ordem de início dos serviços no prazo estabelecido;

3.2.1.2.- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

3.2.1.3.- Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA visando a correta prestação dos serviços em objeto;

3.2.1.4.- Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos;

3.2.1.5.- Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência do contrato, dotações orçamentárias suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do contrato;

3.2.1.6.- Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará, orientará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

3.2.1.7.- Por óbvio que não está compreendido no direito da CONTRATANTE acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se, quando necessário, ao preposto ou gestor indicado pela CONTRATADA;

3.2.1.8.- À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, os gestores do contrato poderão:

3.2.1.9.- Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;

3.2.1.10.- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;

3.2.1.11.- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas;

3.2.1.12.- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

3.2.1.13.- Observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

3.2.1.14.- Solicitar por escrito as correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2.1.15.- Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

3.2.1.16.- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

3.2.1.17.- Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

3.2.1.18.- Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

3.2.1.19.- Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória, bem como, aplicar penalidades quando for o caso, devendo sempre notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.2.1.20.- Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Aquisição e/ou de Serviço, e da correspondente Nota Fiscal, de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor (Prefeitura de Mogi Guaçu-SP);

3.2.1.21.- Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:

I - Tipo de frota - Da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e demais autarquias, empresa pública e órgãos;

II - Prefixo;

III - Placa;

IV - Marca;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

V - Modelo;

VI - Chassis;

VII - Tipo de combustível;

VIII - Ano de fabricação do veículo;

IX - Hodômetro;

X - Nome, registro funcional e unidade dos condutores; e

XI - Base operacional da frota com identificação da autarquia e/ou empresa pública ou órgão.

3.2.1.22.- Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos;

3.2.1.23.- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1.- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por períodos iguais períodos, nos termos, limites e condições permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.

4.2.- A prorrogação do contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2.1- Para os efeitos de prorrogação a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.- Durante a vigência do contrato, inclusive, nas prorrogações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRETADOS:

5.1.- A medição dos serviços efetivamente prestados ocorrerá após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do dia 1º ao dia 15 do mês, e a segunda ao período do dia 16 ao último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo gestor do contrato.

5.2.- As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1.- Até o terceiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.2.1.1.- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);

5.2.1.2.- Identificação do veículo (placa, prefixo e Secretaria/Órgão pertencente);

5.2.1.3.- Data e hora da solicitação dos serviços e/ou peças;

5.2.1.4.- Hodômetro do veículo no momento da solicitação dos serviços e/ou peças;

5.2.1.5.- Descrição, quantidade e valor (unitário e total em R\$) das peças utilizadas

5.2.1.6.- Descrição, quantidade e valor (unitário e total em R\$) das horas dos serviços realizados;;

5.2.1.7.- Data e hora de entrega do veículo;

5.2.1.8.- Valor total dos serviços (em R\$); e

5.2.1.9.- Identificação do condutor.

5.2.2.- Os relatórios gerenciais serão apresentados no sistema de gerenciamento de manutenção.

5.2.3.- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o gestor do contrato atestará a medição quinzenal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura/nota fiscal de prestação de serviços, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.2.4.- Em caso de não comunicação por parte da **CONTRATANTE** no prazo estabelecido, ficará permitido à **CONTRATADA** a realizar a emissão da correspondente fatura/nota fiscal de prestação de serviços de tal quinzena.

CLÁUSULA QUINTA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, VALOR DO CONTRATO, REMUNERAÇÃO, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

6.1.- DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

6.1.1.- A **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, ao qual a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato é de _____% (_____).

6.1.1.1.- Na taxa acima descrita está incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

6.1.1.2.- O valor percentual relativo à Taxa de Administração será único a todos os tipos de serviços prestados e será fixo e irrevogável, durante a vigência deste contrato e suas possíveis prorrogações.

6.2.- DO VALOR DESTES CONTRATOS:

6.2.1.- O valor global estimado para a contratação em objeto é de R\$ _____ (_____), obtido do acréscimo da Taxa de Administração ao Valor estimado para 12 (doze) meses.

6.2.1.1.- Tal estimativa foi baseada pela média dos gastos com manutenção preventiva e corretiva da frota municipal nos 2 últimos (dois) anos.

6.3.- DA REMUNERAÇÃO:

6.3.1.- A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) de acordo com uma das fórmulas abaixo, referente ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE** com as manutenções de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela fiscalização.

6.3.1.1.- Tratando-se de Taxa de Administração (%) **com valor negativo**, utilizará a seguinte fórmula: $GQ - TA = VP$, sendo que:

GQ = Valor total do gasto de uma determinada Quinzena;

TA = Taxa de Administração

VP = Valor a Pagar

6.3.1.2.- Tratando-se de Taxa de Administração (%) **com valor 0 (zero)**, utilizará a seguinte fórmula: $GQ + TA = VP$, sendo que:

GQ = Valor total do gasto de uma determinada Quinzena;

TA = Taxa de Administração

VP = Valor a Pagar

6.3.1.3.- Tratando-se de Taxa de Administração (%) **com valor positivo**, utilizará a seguinte fórmula: $GQ + TA = VP$, sendo que:

GQ = Valor total do gasto de uma determinada Quinzena;

TA = Taxa de Administração

VP = Valor a Pagar

6.4.- DO PAGAMENTO:

6.4.1.- Os pagamentos serão efetuados em **até 10 (dez) dias**, contados da aprovação da medição, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança e demais documentos solicitados no item 6.4.5. e subitens deste contrato.

6.4.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal da entrega, mediante conferência dos serviços, aprovação e visto da **CONTRATANTE**.

6.4.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

6.4.4.- A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

6.4.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos, emitidos via Internet e dentro de sua validade:

6.4.5.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.4.5.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.5.3.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

6.4.5.4.- Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Finanças (apenas para as empresas situadas no município de Mogi Guaçu).

6.4.6.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.7.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

6.4.8.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento/serviço.

6.4.9.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

6.4.10.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

6.4.11.- A **CONTRATADA** deverá informar por escrito os dados de uma conta bancária de sua titularidade, para que sejam feitos os depósitos dos valores devidos pela prestação dos serviços.

6.4.12.- Quaisquer pagamentos, ou não pagamentos, não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

6.5.- DO REAJUSTE:

6.5.1.- O valor percentual relativo à Taxa de Administração será único a todos os tipos de peças e serviços, e será fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.- Para cobrir as despesas oriundas dos serviços contratados serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2022 e no que couber a 2023, se houver:

09.02 – Secretaria de Serviços Municipais / Departamento de Transportes

491 - 09.02.04.122.7001.2.295.339039.01.1100000

492 - 09.02.04.122.8003.2.295.339039.01.1000076

493 - 09.02.04.122.8003.2.295.339039.01.1100000

494 - 09.02.06.181.8002.2.295.339039.01.1100000

495 - 09.02.08.244.4011.2.295.339039.01.1100000

496 - 09.02.10.301.1001.2.295.339039.01.3100000

497 - 09.02.12.306.2006.2.295.339039.01.1100000

498 - 09.02.12.361.2001.2.295.339039.01.2200000

500 - 09.02.13.392.3002.2.295.339039.01.1100000

501 - 09.02.15.451.5003.2.295.339039.01.1100000

502 - 09.02.15.452.8001.2.295.339039.01.1100000

505 - 09.02.15.453.5013.2.295.339039.01.1100000

508 - 09.02.18.541.6006.2.295.339039.01.1100000

511 - 09.02.27.812.3011.2.295.339039.01.1100000

2657 - 09.02.15.452.5012.2.295.339039.01.1100000

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

8.2.- ADVERTÊNCIA:

11.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

8.3.- MULTA DE MORA:

8.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

8.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

8.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

8.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

8.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

8.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

8.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.4.- SUSPENSÃO:

8.4.1.- Pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com **ADVERTÊNCIA**, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

8.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

8.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

8.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

8.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1.- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2.- Aplicam-se a este contrato também as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3.- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5.- A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO":

10.2.1.- GESTOR DO CONTRATO:

NOME: GRACIELA MARINS BARCELOS DA ROSA

CARGO: Diretora

CPF Nº ***

E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

NOME: RAPHAEL DANILO DOS SANTOS

CARGO:

CPF Nº ***

E-mail: ssm-combustivel@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.3.- FISCAL DA CONTRATANTE:

NOME: VINICIUS BRUNELLI VALLIM

CARGO: Assessor I

CPF Nº ***

E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

10.2.4.- GESTOR DA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1.- Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL no valor de R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2.- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.3.- A garantia contratual deverá ser renovada sempre que houver prorrogação de prazo de vigência deste contrato.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

11.4.- Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.5.- Se a garantia tiver sido depositada em títulos, estes não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade ou inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo ao portador.

11.6.- Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Serviços Municipais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

12.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente **CONTRATO**, o **Gestor do Contrato da CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste **CONTRATO**, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br
rodrigofalsetti@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL

NOME

CARGO

P/ CONTRATADA

E-mail institucional

E-mail pessoal

GRACIELA MARINS BARCELOS DA ROSA

DIRETORA

GESTOR DO CONTRATO

RAPHAEL DANILO DOS SANTOS

CARGO

GESTOR SUBSTITUTO

VINICIUS BRUNELLI VALLIM

ASSESSOR I

FISCAL DA CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

P/ CONTRATANTE

NOME

CPF Nº

P/ CONTRATADA



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://www.instagram.com/prefmogiaguacu)

[/prefeituramogiaguacu](https://www.youtube.com/channel/UC...)

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU – CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E SAMU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: BENITO AIELLO JUNIOR

CARGO: Secretário de Serviços Municipais

CPF Nº 096.987.358-10

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: GRACIELA MARINS BARCELOS DA ROSA

CARGO: Diretora

CPF N°

Assinatura: _____

NOME: RAPHAEL DANILO DOS SANTOS

CARGO:

CPF N°

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

NOME:

CARGO:

CPF N°

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede na(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº e CPF nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida durante a vigência do Contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA

Nota: Esta procuração para assinatura do Contrato poderá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.4 E SEUS SUBITENS DO EDITAL

(Esta declaração deva ser impressa em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, localizada na _____
(endereço completo) _____, CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo identificado, **DECLARA, sob as penas da lei que**, caso seja primeira classificada no Pregão Presencial nº 26/2022, que, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da intimação efetuada pela Comissão Municipal de Licitações, através de seu Pregoeiro, comparecera à sede da Secretaria de Serviços Municipais – Departamento de Transportes e Oficina para:

- a) Fazer apresentação do Sistema (Software) de Gestão de Frotas e suas funcionalidades, bem como, apresentação de amostras das TAGs RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou similar e equipamentos periféricos.

A apresentação ocorrerá nas dependências do Departamento de Transportes e Oficina da Secretaria de Serviços Municipais desta Prefeitura, situada à Av. Paulista, nº 354 - Jardim Centenário – Mogi Guaçu/ SP, no prazo estabelecido no item 6.5.4 do edital, seguindo o horário de expediente do órgão, das 8h00min às 16h00min.

_____ de 2022.
Local dia mês

Nome por extenso e assinatura

Cargo

CPF nº

**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)**ANEXO XII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.188/2021.****RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA**

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
471	DKI- 1184	CAMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	CHEVROLET	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2009	2010	Leve

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
74	DMN- 8235	GP - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	GP - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	CHEVROLET	PRISMA MAXX	2007	2008	Leve
435	GGY- 9897	GP - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	GP - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	CHEVROLET	CRUZE LT NB AT	2017	2017	Leve

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
24	DKI- 1182	GP - CONVÊNIOS	GP - DEFESA CIVIL	RENAULT	LOGAN EXPRESSION 16	2009	2009	Leve
246	CTC- 0876	GP - CONVÊNIOS	GP - PROERD	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2000	2000	Leve
265	CZA- 8974	GP - CONVÊNIOS	GP - TIRO DE GUERRA	VOLKSWAGEN	SANTANA 2.0	2001	2002	Leve
293	DKK- 1800	GP - CONVÊNIOS	GP - DEFESA CIVIL	YAMAHA	MOTOCICLETA LANDER XTZ250	2008	2008	Motocicleta
294	DKK- 1808	GP - CONVÊNIOS	GP - DEFESA CIVIL	YAMAHA	MOTOCICLETA LANDER XTZ250	2008	2008	Motocicleta
225	CDV- 2328	PROGUAÇU	PROGUAÇU	VOLKSWAGEN	MPOLO FRATELLO LT	2002	2002	M.Onibus
256	CZA- 9035	PROGUAÇU	PROGUAÇU	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2004	2004	Leve
308	CDZ- 3814	PROGUAÇU	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	VOLKSWAGEN	KOMBI	1980	1980	Leve



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
22	BPY-1707	SAAMA	SAAMA	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA	1984	1985	Caminhão/P esado
43	BFZ-2227	SAAMA	SAAMA	HONDA	MOTOCICLETA CG 125	1984	1984	Motocicleta
49	CPV-5649	SAAMA	SAAMA	FORD	CAMINHÃO C ABERTA F 11000	1986	1986	Caminhão/P esado
50	CZA-9015	SAAMA	SAAMA	VOLKSWAGEN	KOMBI	2001	2002	Utilitarios
53	CPV-5633	SAAMA	SAAMA	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999	Leve
79	MAQ-0004	SAAMA	SAAMA	MASSEY FERGUNSON	TRATOR AGRICOLA MF 235	1979	1979	Trator/Pesa do
80	CRX-1191	SAAMA	SAAMA	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	1998	1999	Motocicleta
101	MAQ-0009	SAAMA	SAAMA	FORD	TRATOR AGRICOLA 5610 G	1993	1993	Trator/Pesa do
105	DJP-5240	SAAMA	SAAMA	MITSUBISHI	CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL	2006	2007	Utilitarios
112	CZA-8970	SAAMA	SAAMA	VOLKSWAGEN	KOMBI	2000	2000	Utilitarios
133	MAQ-0010	SAAMA	SAAMA	MASSEY FERGUNSON	TRATOR AGRICOLA MF 235	2000	2000	Trator
239	CZA-8997	SAAMA	SAAMA	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2002	2003	Leve
258	CMW-3186	SAAMA	SAAMA	VOLKSWAGEN	KOMBI	2004	2004	Utilitarios
263	CMW-1315	SAAMA	SAAMA	VOLKSWAGEN	KOMBI	2005	2005	Utilitarios
267	MAQ-0013	SAAMA	SAAMA	NEW ROLLAND	TRATOR AGRICOLA TL 85E	2006	2007	Trator
270	DMN-8238	SAAMA	SAAMA	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2007	2008	Leve
272	DMN-8236	SAAMA	SAAMA	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2007	2008	Leve
278	DAT-2890	SAAMA	SAAMA	HONDA	MOTOCICLETA XR 250 TORNADO	2007	2007	Motocicleta
409	MAQ-	SAAMA	SAAMA	HUSQVARNA	TRATOR CORTADOR DE GRAMA - MOD	2015	2015	Trator/Pesa



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

	0015				RZ4824F			do
444	MAQ-0033	SAAMA	SAAMA	NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA TT4030	2018	2018	Trator/Pesado

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
27	DJL-2518	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	MERCEDES BENZ	MICRO ONIBUS	2009	2010	M.Onibus
36	CDZ-3821	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA 712 C	2001	2001	Caminhão/Pesado
63	CDZ-3787	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	FORD	CAMINHÃO/FURGÃO F 4000	1995	1995	Caminhão/Pesado
64	CDZ-3818	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	FORD	CAMINHÃO/FURGÃO F 4000	1995	1995	Caminhão/Pesado
95	BPY-1706	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA	1993	1993	Caminhão/Pesado
161	CPV-5644	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA	1990	1991	Caminhão/Pesado
227	CZA-8982	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO - DIV. DE ALIM. ESCOLAR	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO C FECHADA 712 C	2002	2002	Caminhão/Pesado

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
34	CZA-8976	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	KOMBI	2001	2002	Utilitarios
44	FGX-6471	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013	2014	Leve
57	FGX-6389	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014	Leve
58	FGX-6456	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013	2014	Leve
92	FGX-6387	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014	Leve
96	FGX-6402	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013	2014	Leve
98	FGX-6403	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2013	2014	Leve



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

103	FGX-6392	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014	Leve
106	DJM-7714	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	ONIBUS MASCA GRANMINI O	2013	2014	Utilitarios
285	DKI-1153	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	FORD	CAMINHONETE COURRIER L 1.6	2008	2008	Utilitarios
286	DKI-1156	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	2009	Utilitarios
287	DKI-1157	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	FIAT	MICRO ONIBUS DUCATO MINIBUS	2008	2008	M.Onibus
295	DKI-1164	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	RENAULT	LOGAN PRI 16	2008	2009	Leve
434	GDV-5065	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	SEC. EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS	MERCEDES BENZ	ONIBUS OF 1519 R. ORE	2017	2017	Onibus/Pesado

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	Tipo
266	CRX-5311	SECRETARIA DA FAZENDA	SECRETARIA DA FAZENDA	HONDA	MOTOCICLETA CG 150 TITAN ES	2005	2006	

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	Tipo
14	CPV-5634	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999	Leve
25	DKI-1186	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	RENAULT	LOGAN AUTOMATIC 1016V	2009	2010	Leve
28	EEF-3078	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	2009	2009	Utilitarios
52	CPV-5636	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999	Leve
55	DKI-1194	SECRETARIA DA SAUDE	SAMU	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	2010	2010	Utilitarios
56	DKI-1195	SECRETARIA DA SAUDE	SAMU	RENAULT	MASTER AMB RONTAN	2010	2010	Utilitarios
70	CPV-5637	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999	Leve
76	DKI-	SECRETARIA DA SAUDE	SAMU	MERCEDES	SPRINT RONTAN AMB	2012	2012	Utilitarios



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

	1241			BENZ				
88	FGX-6385	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	DUCATO MC RONTAM AMB	2013	2013	Utilitarios
94	CPV-5639	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	CHEVROLET	CORSA WIND	1998	1999	Leve
104	FGX-6404	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.6 CITY	2014	2014	Leve
109	DJP-9742	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	MERCEDES BENZ	AMBULANCIA SPRINT RONTAN	2012	2013	Utilitarios
118	FQT-6176	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	CHEVROLET	CAMIONETA S10 LT FD2 CA. DUPLA	2014	2014	Utilitarios
119	FUO-5119	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015	Leve
123	FZB-2444	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015	Leve
124	FSZ-1161	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015	Leve
126	FRM-3495	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015	Leve
127	FVG-0074	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015	Leve
128	FVR-2520	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE CITY MB	2014	2015	Leve
129	FWR-5425	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	GOL CITY MB	2014	2015	Leve
181	BPY-8919	SECRETARIA DA SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS	VOLKSWAGEN	GOL 1000	1995	1995	Leve
215	CDV-5614	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	CAMINHONETE STRADA WORKING	2001	2001	Leve
252	CZA-8992	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	MERCEDES BENZ	AMBULANCIA 311 CDI SPRINTER F	2003	2003	Utilitarios
259	CZA-9058	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	MERCEDES BENZ	AMBULANCIA 313 CDI SPRINTER F	2004	2004	Utilitarios
264	CZA-9026	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2005	2006	Leve
276	DMN-8237	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	AMBULANCIA DUCATO MULTI	2007	2008	Utilitarios
431	FOJ-8004	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	HYUNDAI	CAMINHONETA C FECHADA HR HDB	2015	2016	Utilitarios



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

moguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[/prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

433	FYP-3755	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	RENAULT	LOGAN EXP 16 SCE	2016	2017	Leve
441	GCR-2082	SECRETARIA DA SAUDE	SAMU	MERCEDES BENZ	SPRINT RONTAN AMB	2017	2018	Leve
447	EGW-4840	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	2019	2019	Utilitarios
448	EXV-3480	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	2019	2019	Utilitarios
449	EVA-9426	SECRETARIA DA SAUDE	SAMU	IVECO	CAMINHONETA DAILY 35514	2018	2019	Utilitarios
451	EFA-2260	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	PEUGEOT	PART MARIMAR A	2019	2019	Leve
452	EXO-7139	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	PEUGEOT	PART MARIMAR A	2019	2019	Leve
453	EJE-4083	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2018	2019	Utilitarios
454	ERA-2402	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	RENAULT	MASTER MARIMAR	2019	2019	Utilitarios
461	EEV-7250	SECRETARIA DA SAUDE	SAMU	MERCEDES BENZ	I/MB 415 SPRINTER VER AMB	2019	2019	Utilitarios
463	EJW-0503	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	Leve
464	ENK-9891	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	Leve
465	EGQ-5730	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	Leve
466	CUI-4940	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6L MB5	2019	2020	Leve
467	CUL-3790	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	PEUGEOT	CAMINHONETE CABINE FECHADA PARTNER 1.6	2019	2020	Utilitarios
468	CUH-1950	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	CAMINHONETE CABINE DUPLA TORO ENDURANCE ATD4	2019	2020	Utilitarios
469	EJD-8240	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	CAMINHONETE CABINE DUPLA TORO ENDURANCE ATD4	2019	2020	Utilitarios
470	BXZOC 79	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2020	2020	Leve
1175	DKI-1175	SECRETARIA DA SAUDE	SECRETARIA DA SAUDE	FIAT	CAMINHONETE DUCATO GCASA AMB1	2009	2009	Utilitarios
474	GHM6J 48	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE (CESSÃO DE USO PELO ESTADO)	RENAULT	AMBULANCIA MASTERL2 VER AMB	2020	2021	Utilitarios



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
38	DKI- 1210	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	YAMAHA	MOTOCICLETA YBR 125 K	2010	2010	Motocicleta
81	CRX- 1195	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	2000	2000	Motocicleta
117	CPE- 6761	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VOLKSWAGEN	GOL MI	1998	1999	Leve
269	DMN- 8245	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2007	2008	Leve

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
60	CZA- 8981	SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA	VOLKSWAGEN	PARATI 1.8	2001	2002	Leve

PREFI XO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICA ÇÃO	ANO MODE LO	Tipo
37	MAQ- 0001	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	AGRALE	TRATOR AGRICOLA 4230 HSC	2010	2010	Trator/Pesa do
42	BFW- 4963	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	FORD	CAMINHAO C FECHADA F4000	1987	1987	Caminhão/P esado
77	DKI- 1225	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	MARCO POLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2012	2013	Onibus/pesa do
203	CRX- 1183	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	1998	1999	Motocicleta
244	CRX- 1197	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 TITAN ES	2003	2003	Motocicleta
247	CZA- 9021	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2003	2003	Leve



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

PREFIXO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MOD ELO	Tipo
8	CRX-5306	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 TITAN KS	2000	2000	Motocicleta
11	CZA-8980	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2001	2002	Leve
16	CDZ-3781	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	CHEVROLET	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA C6503	1978	1978	Caminhão/Pesado
19	CPV-5624	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	FORD	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 11000	1984	1984	Caminhão/Pesado
33	CDZ-3822	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	FORD	FORD F 12.000L	1996	1996	Caminhão/Pesado
40	DKK-1801	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO KS	2010	2011	Motocicleta
41	DKK-1806	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO KS	2010	2011	Motocicleta
47	CZA-8978	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	VOLKSWAGEN	PARATI 1.8	2001	2002	Leve
62	CXA-3243	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	FIAT/ALLIS	TRATOR MISTO	2002	2002	Trator/Pesado
65	CXA-3293	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	CASE	CARRETA/TRATOR RODAS M.A. 580 L	2001	2001	Maquina/Pesado
68	FGX-6452	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014	Leve
69	FGX-6451	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014	Leve
71	FGX-6472	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014	Leve
72	FGX-6473	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO CS	2013	2014	Leve
75	MAQ-0003	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	FORD	TRATOR AGRICOLA MODELO 4610	1985	1985	Trator/Pesado
89	MAQ-0007	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 B	1990	1990	Maquina/Pesado
97	CPV-5669	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	CHEVROLET	CAMIONETA A10	1981	1981	Utilitarios
99	MAQ-0008	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	HUBER MARCO	MOTONIVELADORA 140 S	1981	1981	Maquina/Pesado
134	CDZ-	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	FORD	CAMIONETA F1000	1987	1987	Utilitarios



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

	9964							
146	CPV-5652	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE F 11000	1989	1990	Caminhão/Pesado
153	CPV-5640	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE F 11000	1989	1990	Caminhão/Pesado
158	MAQ-0011	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 B	1990	1990	Maquina/Pesado
160	CPV-5660	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	MERCEDES BENZ	ONIBUS MB OF 1318	1990	1991	Onibus/pesado
166	CPV-5645	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO/MEC OPERAC LK 1414	1990	1991	Caminhão/Pesado
211	BSV-9268	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	CHEVROLET	AMBULANCIA GM/S10 2.2 RONTAN	2000	2000	Utilitarios
218	DGG-8979	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE F 14000 160	2001	2002	Caminhão/Pesado
243	CZA-9016	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2002	2003	Leve
251	CZA-9037	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	FORD	CAMINHONETE RANGER XL 10F	2003	2003	Utilitarios
298	DKI-1246	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	VOLKSWAGEN	ONIBUS 15190 EOD ESCOLAR HD	2012	2013	Onibus/pesado
303	MAQ-0034	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL MARTINHO PRADO JR.	MASSEY FERGUNSON	MASSEY FERGUNSON 65R	1960	1960	Maquina/Pesado
400	FOD-4495	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	VOLKSWAGEN	GOL TL MC S	2015	2015	Leve
402	FIJ-1619	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS TL MB	2015	2015	Leve
404	FSL-4932	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	FORD	CAMINHÃO/MEC OPERAC CARGO 816 S	2015	2015	Caminhão/Pesado
432	FOZ-5524	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	IVECO	CAMINHÃO CAR ABERTA IVECO DAILY 70C17HDCS	2016	2017	Caminhão/Pesado
436	DRA-0001	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	BUCYRUS	DRAG-LINE 22 B	1976	1976	Maquina/Pesado
442	MAQ-0031	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	XCMG	MOTONIVELADORA GR 1803BR	2018	2018	Maquina/Pesado
443	MAQ-0032	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	JCB	3CX	2018	2018	Maquina/Pesado
446	BZA-6464	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO RB MBVS	2018	2019	Leve



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefmoguacu](https://www.twitter.com/prefmoguacu)

455	DMI-5960	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	YAMAHA	MOTOCICLETA FZ25 FAZER	2020	2020	Motocicleta
456	BYY-9940	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	YAMAHA	MOTOCICLETA FZ25 FAZER	2020	2020	Motocicleta
476		SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		ROLO COMPACTADOR			Equipamento

PREFIXO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MOD ELO	Tipo
13	DKI-1176	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009	2010	
93	FGX-6401	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014	Leve
130	FXN-0709	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	VOLKSWAGEN	GOL CITY MB	2014	2015	Leve
132	FYZ-1171	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	RENAULT	LOGAN DYNA 16 M	2014	2015	Leve
288	DKI-1154	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	FIAT	UNO MILLE FIRE	2008	2008	Leve
427	FGX-6393	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SPS - CONSELHO TUTELAR	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	2014	Leve
437	FNR-5346	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CHEVROLET	MONTANA LS2	2018	2018	Leve
439	FKN-6222	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MBV	2018	2018	Leve

PREFIXO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MOD ELO	Tipo
7	BPY-8891	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	VOLKSWAGEN	FUSCA 1300	1982	1982	Leve
29	ELS-2172	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	CHEVROLET	BLAZER ADVANTAGE	2009	2010	Leve
32	FGX-6458	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2013	2014	Leve
114	ELC-9550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	CHEVROLET	CORSA HATCH PREMIUM	2009	2010	Leve
401	FXO-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS TL MB	2015	2015	Leve



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

	8990		SEGURANÇA	N				
403	FPW-4569	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING	2015	2015	Leve
407	FCK-6020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	MITSUBISHI	CAMINHONETE L 200 TRITON GL D	2015	2016	Utilitarios
428	FWV-6431	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 250 LANDER	2016	2017	Motocicleta
429	GGD-9233	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 250 LANDER	2016	2017	Motocicleta
430	FDS-3032	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	YAMAHA	MOTOCICLETA XTZ 250 LANDER	2016	2017	Motocicleta
438	FIL-8951	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	RENAULT	CAMINHONETE OROCH 16 4X2	2018	2018	Utilitarios
440	FCM-3122	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	RENAULT	DUSTER EXP 16 SCE	2018	2018	Utilitarios
462	CKU-9790	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	CHEVROLET	CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA LS DD4	2019	2020	Utilitarios
475	FPR1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	JEEP	COMPASS SPORT F	2020	2021	Utilitarios

PREFIXO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MOD ELO	Tipo
45	BFZ-2224	SPDU	SPDU	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 TODAY	1990	1990	Motocicleta
170	MAQ-0025	SSM - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SSM-DIVISÃO DE ADM, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO	AGRALE	TRATOR AGRICOLA 4100	2000	2000	Trator/Pesado
273	DMN-8239	SSM - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO	SSM-DIVISÃO DE ADM, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO	VOLKSWAGEN	KOMBI	2007	2008	Utilitarios

PREFIXO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MOD ELO	Tipo
10	DKI-1234	SSM - DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINA	SSM-DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINA	FIAT	LINEA HLX 1.9 DUAL	2009	2010	Leve
15	CPV-5635	SSM - DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINA	SSM - DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINA	FIAT	FIORINO WORKING	1998	1999	Leve

**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

226	CDV-1570	SSM - DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINA	SSM-DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINA	CHEVROLET	AMBULANCIA S10 2.4 RONTAN	2002	2002	Utilitarios
271	DMN-8233	SSM - DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINA	SSM-DIVISÃO DE ADM, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2007	2008	Leve

PREFIXO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MOD ELO	Typo
46	CPV-5659	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CAMINHÃO C ABERTA F 11000	1986	1986	Caminhão/Pesado
61	BFZ-3758	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 TITAN	1997	1998	Motocicleta
73	MAQ-0002	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	CASE	RETROESCAVADEIRA 580 L	2000	2000	Maquina/Pesado
82	MAQ-0005	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	MASSEY FERGUNSON	RETROESCAVADEIRA MF 86 HS	1999	2000	Maquina/Pesado
86	ECW-2292	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 FAN	2008	2008	Motocicleta
90	EOA-4791	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	YAMAHA	MOTOCICLETA LANDER XTZ 250	2013	2014	Motocicleta
91	EOA-4792	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	YAMAHA	MOTOCICLETA LANDER XTZ 250	2013	2014	Motocicleta
135	BPB-6774	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CAMINHÃO C FECHADA F14000 HD	1994	1995	Caminhão/Pesado
201	CRX-1187	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	HONDA	MOTOCICLETA CG 125 CARGO	1998	1999	Moocicleta
217	DGG-8977	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CAMINHÃO BASCULANTE F 14000	2001	2002	Caminhão/Pesado
220	DGG-8974	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	FORD	FORD D14000 160	2001	2001	Caminhão/Pesado
230	MAQ-0012	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20 B	2002	2002	Maquina/Pesado
241	CZA-8985	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	VOLKSWAGEN	PARATI 1.8 TOUR	2002	2003	Leve
242	CZA-8993	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	FORD	FORD D14000 160	2002	2002	Caminhão/Pesado
262	CMW-3648	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	MARCOPOLO	VOLARE V6 ON	2005	2006	Micro onibus
406	FZS-9010	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	IVECO	CAMINHÃO MEC. OPERAC. TECTOR 170E22	2014	2014	Caminhão/Pesado



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

457	DIV-7620	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MEC. OP. CL ATEGO 1729 CL	2019	2019	Caminhão/Pesado
458	EFD-4270	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MEC. OP. CL ATEGO 1729 CL	2019	2019	Caminhão/Pesado
459	GAY-4530	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MEC. OP. CL ATEGO 1729 CL	2019	2019	Caminhão/Pesado
460	ELS-9910	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	SSM-DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO MEC. OP. CL ATEGO 1729 CL	2019	2019	Caminhão/Pesado

PREFIXO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MOD ELO	Tipo
ABP-07201	BFG-1772	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	IMP/SIMON	SIMON	1992	1992	Caminhão/Pesado
UR-07204	BJS-9220	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	MERCEDES BENZ	SPRINT RONTAN	2018	2019	Utilitarios
AT-07204	BSV-3051	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	SCANIA	T112 HW4X25	1991	1991	Caminhão/Pesado
AT-07202	BSV-3073	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	SCANIA	SCANIA 113H	1992	1992	Caminhão/Pesado
TP-07201	DJL-5871	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	2010	2011	Leve
VO-07201	DJM-0714	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	FIAT	STRADA	2012	2013	Leve
UR-07202	DJM-2864	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	CITROEN	FURGO	2012	2013	Utilitarios
AT-07203	DJP-9412	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	IVECO	TECTOR 170E22	2012	2013	Caminhão/Pesado
TP-07203 (66)	DKI-1231	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	CHEVROLET	AGILE LTZ	2012	2012	Leve
VO-07202(131)	FHH-8078	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	MITSUBISHI	CAMINHONETE L200 TRITON GLSD	2014	2015	Utilitarios
TP-07200	DJP-1438	GP - CORPO DE BOMBEIROS	GP - CORPO DE BOMBEIROS	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2010	2011	Leve



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

PREFIXO	PLACA	UNIDADE (CENTRO DE CUSTO)	SUBUNIDADE	MARCAS	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	ANO MODELO	Tipo
I-26119	BZR - 5B17	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	RENAUT	DUSTER 1.6 4X2		2021	LEVE
I-26142	ENE - 4G19	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	RENAUT	DUSTER 1.6 4X2		2020	LEVE
I-26113	FCC - 8C96	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	VW	GOL		2020	LEVE
I-26140	DUM - 0912	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	VW	GOL		2019	LEVE
I-26141	FXH - 6907	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	VW	GOL		2019	LEVE
17-100	CFY - 6015	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	TOYOTA	HILUX		2013	PESADO
17-36	CFY - 6029	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	TOYOTA	HILUX		2013	PESADO
17-29	CFY - 5841	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	TOYOTA	HILUX		2013	PESADO
I-26100	EEF - 9044	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	VW	SPACE FOX		2014	LEVE
I-26110	CFY - 4072	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	VW	SPACE FOX		2013	LEVE
I-26127	EEF - 9650	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	VW	SPACE FOX		2014	LEVE
I-26104	CFY - 4593	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	VW	SPACE FOX		2013	LEVE
I-26102	ERA - 6635	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2019	LEVE
I-26106	ERR - 9676	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2018	LEVE
I-26109	CJH - 4944	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2018	LEVE
I-26116	FZL - 5738	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2019	LEVE
I-26105	ENG - 9552	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2018	LEVE
I-26112	FFU - 9562	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2019	LEVE
I-26114	FWQ - 3174	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2015	LEVE
I-26111	BJS - 4866	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2018	LEVE
I-26101	GAU - 1381	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	GM	SPIN		2017	LEVE



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19) 3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

I-26192	DLF - 7561	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	MB	SPRINTER		2019	PESADO
I-26180	DJL - 1571	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	HONDA	XRE 300		2019	LEVE
I-26182	CFY - 3587	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	HONDA	XRE 300		2013	LEVE
I-26183	BYZ - 8604	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	HONDA	XRE 300		2014	LEVE
I-26181	DJL - 1784	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR	HONDA	XRE 300		2019	LEVE